

Considerando que o Juiz de Direito Juscelino Norberto da Silva Neto, titular da 48ª Zona Eleitoral, sediada em Elesbão Veloso/PI, encontra-se afastado de suas atividades por motivo de férias, no período de 23 de setembro a 7 de outubro de 2025 conforme Portaria da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Considerando o disposto no art. 32 da Lei Nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que instituiu o Código Eleitoral Brasileiro;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito MARKUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz Auxiliar da Vara de Execuções Penais da Comarca de Teresina/PI, para responder, em caráter excepcional, pela 48ª Zona Eleitoral, sediada em Elesbão Veloso/PI, em razão de férias do Juiz Titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2025.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS  
Presidente do TRE-PI

## **PORTRARIA PRESIDÊNCIA Nº 448/2025 TRE/PRESI/DG/ASSDG, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025**

Cria a Comissão Setorial de Risco (CSR) no âmbito da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (SAOF), nos termos da Resolução TRE-PI nº 503/2025 que regulamenta a Política de Gestão de Riscos Corporativos do TRE-PI.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as diretrizes da Resolução TRE-PI nº 503, de 16 de junho de 2025 que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí;

CONSIDERANDO as diretrizes da Resolução CNJ-PI nº 255/2018 que institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o Referencial Básico de Governança do TCU, aplicável a órgãos e entidades da Administração Pública, especialmente no que tange à Gestão de Riscos como componente dos mecanismos de governança para o alcance dos objetivos institucionais;

RESOLVE:

### **I - OBJETO E FINALIDADE**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Setorial de Riscos (CSR), no âmbito da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (SAOF), com a finalidade de aplicar a Política de Gestão de Riscos na concepção de iniciativas e nos processos de sua competência.

Art. 2º A CSR-SAOF se reportará ao(à) gestor(a) da Diretoria Geral no exercício de suas atividades.

### **II - COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 3º A CSR-SAOF instituída nos termos desta portaria, será formada pelos(as) seguintes membros(as):

I - O(a) Secretário(a) de Administração, Orçamento e Finanças (SAOF)

II - O(a) Coordenador(a) da Coordenadoria de Apoio Administrativo (COAAD);

III - O(a) Coordenador(a) da Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COOF);

IV - O(a) Coordenador(a) da Coordenadoria de Contratações e Patrimônio (COCONP);

V - O(a) Assistente da Assistência à Gestão Administrativa e Orçamentária - ASSGAO;

VI - O(a) Assessor(a) de Planejamento e Gestão Estratégica (ASPLAN).

§ 1º A coordenação da comissão ficará a cargo do(a) servidor(a) correspondente ao inciso I deste artigo.

§ 2º Os(as) suplentes dos(as) integrantes da comissão nominados(as) por cargos ou funções serão aqueles(as) indicados(as) como substitutos(as) eventuais.

§ 3º O(A) Coordenador(a) da comissão poderá convocar outros(as) servidores(as) lotados(as) em unidades vinculadas à SAOF para contribuir com os trabalhos, conforme a necessidade.

Art. 4º A CSR-SAOF fará reuniões sempre que necessário, observando o quórum de pelo menos a metade ou o número inteiro superior à metade dos(as) componentes.

§ 1º As reuniões serão consignadas em atas com o registro das deliberações e eventuais compromissos gerados.

§ 2º As deliberações da comissão ocorrerão pela manifestação favorável da maioria simples dos presentes à reunião.

§ 3º Os trabalhos de secretaria serão realizados por membro presente à reunião, designado pelo (a) Coordenador(a) da comissão, para o respectivo evento.

§ 4º Os conteúdos das reuniões serão publicados na Internet, conforme as diretrizes de transparência ativa constantes da Resolução CNJ nº 215/2015, restritos à pauta e relação dos presentes, devido ao caráter sensível das informações e das eventuais deliberações.

Art. 5º A Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) criará endereço eletrônico da comissão no SEI e grupo de e-mail com os(as) participantes da comissão sob a denominação CSR-SAOF.

### III - COMPETÊNCIAS

Art. 6º As atribuições da CSR-SAOF estão previstas no art. 18 da Resolução TRE-PI nº 503/2025.

### IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Presidente do Tribunal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TRE-PI.

## SECRETARIA JUDICIÁRIA

### DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

#### RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600201-96.2024.6.18.0096

PROCESSO : 0600201-96.2024.6.18.0096 RECURSO ELEITORAL (Campo Maior - PI)

RELATOR : Relatoria Juiz de Direito 2

FISCAL DA LEI : MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

RECORRENTE : SEBASTIAO DE SENA ROSA NETO

ADVOGADO : GENTIL SOARES SILVA NETO (20185/PI)

ADVOGADO : HORACIO LOPES MOUSINHO NEIVA (11969/PI)

RECORRENTE : JOAO FELIX DE ANDRADE FILHO

ADVOGADO : HORACIO LOPES MOUSINHO NEIVA (11969/PI)

RECORRENTE : COLIGAÇÃO A FORÇA DO POVO

ADVOGADO : SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBAO FILHO (22382/PI)

ADVOGADO : SILVIA NEIDE SOUSA NUNES (9241/PI)

RECORRIDA : COLIGAÇÃO A FORÇA DO POVO

ADVOGADO : SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBAO FILHO (22382/PI)

ADVOGADO : SILVIA NEIDE SOUSA NUNES (9241/PI)

RECORRIDO : SEBASTIAO DE SENA ROSA NETO

ADVOGADO : GENTIL SOARES SILVA NETO (20185/PI)